

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 DE JANEIRO DE 2016

Nº 018

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 627, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Decreta feriado Municipal o dia 28 de janeiro de 2016, Dia de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 28 de janeiro de 2016, Dia de São Gonçalo do Amarante, feriado municipal, conforme disposição da Lei Municipal nº 228/1978.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de janeiro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

DECRETO Nº 628, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 548/2014, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação terreno localizado na Comunidade de Guanduba neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, a qual demonstra a inviabilidade da continuidade do Projeto de construção de uma Unidade Escolar na Comunidade de Guanduba devido a suspensão de verbais federais do Ministério da Educação para edificação de novas Escolas;

CONSIDERANDO conflitos processuais relativos à pessoa correta a figurar no polo passivo da ação, fruto de incerteza quanto à titularidade da área entre duas pessoas;

CONSIDERANDO o valor elevado do metro quadrado do terreno, encontrado pela própria Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, fato que leva a Edilidade nesse momento a ter dificuldades financeiras para efetuar o depósito prévio à parte requerida;

CONSIDERANDO que o Município de São Gonçalo do Amarante não tem a Imissão Provisória da Posse do Imóvel, nem tampouco ter depositado previamente o valor oficialmente avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Poder Executivo Municipal, cortar novas despesas e priorizar os projetos ora em execução;

CONSIDERANDO, que o Decreto-Lei 3.365/1941, mais a Doutrina Legal e a Jurisprudência admitem a desistência da Ação de Desapropriação por motivos justificados e antes do pagamento da indenização à parte requerida;

CONSIDERANDO, por último, a obrigação de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação da área descrita no Decreto nº 548, de 07 de julho de 2014, qual seja terreno com área total de 56.531,20, sob matrícula nº 271, livro 3-B-1º Ofício de Notas da Comarca de São Gonçalo do Amarante, que está situado na Comunidade Guanduba, Zona Rural do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, que especifica

e dá outras providências.

Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Município, em face da ocorrência do fato superveniente, providenciará as medidas judiciais necessárias para ação de desapropriação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2016.
195º da Independência e 128º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 629, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Decreta Luto Oficial pelo falecimento de Sêphora Maria Alves Bezerra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Sêphora Maria Alves Bezerra, servidora municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e Diretora do Grupo Folclórico Pastoril Dona Joaquina;

CONSIDERANDO os seus relevantes serviços prestados à população são-gonçalense;

CONSIDERANDO que seu falecimento constitui-se em uma irreparável perda para o Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de São Gonçalo do Amarante/RN em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora Sêphora Maria Alves Bezerra.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeia Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROBSON FLOR SÁTIRO para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE JANEIRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 36, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Cria a Comissão de Recebimento de Obras do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e nomeia seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância do art. 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Recebimento de Obras do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do art. 73, I, "b" da Lei nº 8.666/1993 a qual ficará responsável por receber, vistoriar e fiscalizar as condições finais de entrega do objeto dos contratos de obras celebrados pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores nas funções abaixo descritas:

I - Wanderson Vieira da Costa (Matrícula 11409) – Presidente.

II - Elina Leidianny Bezerra (Matrícula 9176) – Secretária.

III - Alex Sandro Pinho Salviano (Matrícula 11670) – Membro.

IV - Paulo César da Costa Freitas (Matrícula 12187) – Membro.

Art. 3º. Os servidores acima nomeados enquanto no exercício da função designada farão jus ao recebimento de jetons, conforme disposições da Lei nº 1.212/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2016. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JANEIRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

SAAE/LICITAÇÃO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02120001/2015**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN - OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original até 31 de março de 2016. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de Dezembro de 2015 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Jairo José dos Santos - CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27010001/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Solaris Design Persianas Ltda. - ME - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de películas de proteção para vidros - VALOR GLOBAL: R\$ 789.60 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2016 - Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - 3.3.90.39 / Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 27 de janeiro de 2016 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - Francisco Simão de Carvalho - CONTRATADO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de películas de proteção para vidros, bem como Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO, que o serviço a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:
 1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de películas de proteção para vidros no valor total de R\$ 789,60 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), a empresa SOLARIS DESIGN PERSIANAS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.321.190/0001-98, sediada Rua Professor Arthropio Bezerra, 1562 Térreo - Lagoa Nova - Natal/RN, de acordo com o que consta do Processo nº 005/2016.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2016.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140027

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Eletro Universal e serviços Ltda- OBJETO: Acréscimo de quantidade de itens em 24,57%- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58, Inciso I e artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 07 de Dezembro de 2015 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Eliene Maciel da Silva - CONTRATADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20141410

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Eletro Universal e serviços Ltda- OBJETO: Acréscimo de quantidade de itens em 24,58%- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58, Inciso I e artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 07 de Dezembro de 2015 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Eliene Maciel da Silva - CONTRATADO

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 017/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROVEDOR DE CONEXÃO À INTERNET)**

Aos quinze (15) dias de janeiro do ano de 2016 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede em sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola - São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 695/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA Contratação serviços de provedor para conexão à Internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA EPP				
CNPJ: 10.250.433/0001-59		Telefone: (84) 3661-1589		e-mail: diretoria@netjat.com.br
Endereço: Avenida Itapetinga, 372, Potengi, Natal/RN				
Representante legal: Bruno Colt Leite Silva				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	12	Serviços de provedor para conexão à Internet (Link dedicado 6 Mbps)	3.400,00	40.800,00

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.m.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- A d v e r t ê n c i a ;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e”.

- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/ RN, 15 de janeiro de 2016. Raimundo Mendes Alves – Presidente - Netjat Provedor de Acesso a Internet Ltda EPP - CNPJ: 10.250.433/0001-59 : Bruno Colt Leite Silva

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; CONTRATADA: NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA EPP – CNPJ 10.250.433/0001-59; OBJETO: Contratação dos serviços de provedor para conexão à Internet (Link dedicado 6Mbps), para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante durante todo o exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$ 39.100,00 (Trinta e Nove Mil e Cem Reais); BASE LEGAL: Pregão Presencial com SRP nº 017/2015 - Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Leis Complementares nº 123/2006 (a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal. Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 110 – Recursos Ordinários; Vigência: 15/01/2016 até 31/12/2016; Autoridade Responsável: Raimundo Mendes Alves – Presidente da Câmara dos Vereadores de São Gonçalo do Amarante, Pela Netjat Provedor de Acesso a Internet Ltda EPP, Sr. Bruno Colt Leite Silva. 15 de janeiro de 2016.

LEGISLATIVO/CONTABILIDADE
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Relatório de Gestão Fiscal – RGF
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
3º QUADRIMESTRE 2015
RGF - Anexo I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	6.849.613,54	0,00
Pessoal Ativo	6.849.613,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	79.710,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	79.710,66	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	6.769.902,88	0,00
Receita Corrente Líquida - RLC (IV)	189.783.552,08	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	3,57	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	11.387.013,12	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	10.817.662,47	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	10.248.311,81	

Raimundo Mendes Alves
 PRESIDENTE

Claudio Silva de Lira
 CONTADOR CRC/RN 5886-0/8



CÂMARA MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Exercício Financeiro: 2015

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2015 - Pág.: 1/1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a) - (b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anterior (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	TOTAL			
		De Exercícios Anteriores (b)	De Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	115.085,29	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	115.085,29	115.085,29	0,00	
110 - RECURSOS ORDINÁRIOS	115.085,29	0,00	0,00	0,00	0,00	115.085,29	115.085,29	0,00	
TOTAL (III) = (I) + (II)	115.085,29	0,00	0,00	0,00	0,00	115.085,29	115.085,29	0,00	


CÂMARA MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Demonstrativo dos Restos a Pagar

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2015 - Pág.: 1/1

Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2015

LRF, Art. 55, inciso III, alíneas "b" - Anexo XX

Órgão	Resto a Pagar				
	Exercícios Anteriores	Inscritos		Suficiência antes da Inscrição em Resto a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
		Processados Do Exercício	Não Processados Do Exercício		
Poder Executivo					
CÂMARA	0,00	0,00	115.085,29	115.085,29	0,00
Total	0,00	0,00	115.085,29	115.085,29	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Resto a Pagar				
	Exercícios Anteriores	Inscritos		Suficiência antes da Inscrição em Resto a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
		Processados Do Exercício	Não Processados Do Exercício		
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	115.085,29	115.085,29	0,00
Total	0,00	0,00	115.085,29	115.085,29	0,00

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Relatório de Gestão Fiscal – RGF

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

3º QUADRIMESTRE 2015

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	189.783.552,08	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.769.902,88	3,57
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	11.387.013,12	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.817.662,47	5,70
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO)
Valor Total	115.085,29	115.085,29

 Raimundo Mendes Alves
 PRESIDENTE

 Claudio Silva de Lira
 CONTADOR CRC/RN 5886-0/8

 Darciane Nascimento Viana Coutinho
 CONTROLADORA


Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br